



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.984, DE 06 SETEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir créditos adicionais no Orçamento Municipal do exercício de 2024 para atender despesas com ações na área da Educação, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por **Lei, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 028, de 04 de Setembro de 2024, oriundo do Projeto de Lei nº 019, de 29 de agosto de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 créditos adicionais no montante de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio e investimentos, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal a seguir especificados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Crédito Suplementar

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.05. Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.02. Divisão de Educação Básica

Classificação Funcional Programática:

12.361.0006.2015. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade: Manutenção e Reestruturação das Escolas de Tempo Integral

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Federal – Ministério da Educação

Instrumento celebrado: Lei nº 14.640 – Institui o Programa Escola em Tempo Integral

Categoria Econômica |Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 625

Categoria Econômica |Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 627

II. Crédito Suplementar

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.05. Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.02. Divisão de Educação Básica

Classificação Funcional Programática:

12.365.0007.2018. Manutenção e Atendimento em Creche

Finalidade: Manutenção e Reestruturação das Escolas de Tempo Integral

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Federal – Ministério da Educação

Instrumento celebrado: Lei nº 14.640 – Institui o Programa Escola em Tempo Integral

Categoria Econômica |Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 628

Categoria Econômica |Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 629



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Categoria Econômica |Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 630

III. Crédito Suplementar

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.05. Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.02. Divisão de Educação Básica

Classificação Funcional Programática:

12.365.0007.2019. Manutenção da Educação Pré-Escolar

Finalidade: Manutenção e Reestruturação das Escolas de Tempo Integral

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Federal – Ministério da Educação

Instrumento celebrado: Lei nº 14.640 – Institui o Programa Escola em Tempo Integral

Categoria Econômica |Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 631

Categoria Econômica |Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 632

Art. 2º - Os créditos autorizados, no montante de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), serão abertos por Decreto do Poder Executivo e atendidos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PEDRO MÁRCIO GIOTTO
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 029, de agosto de 2024, que dispõe sobre autorização legislativa visando à abertura de crédito adicional no orçamento municipal do presente exercício.

Serão necessárias adequações no orçamento municipal por se tratarem de recursos vinculados, transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação, destinados as seguintes finalidades:

No caso em tela, os créditos serão destinados:

- Material de Consumo;
- Serviços de Terceiros;
- Material Permanente.

Destinam-se, de uma forma em geral, ao atendimento das Escolas de Tempo Integral, cuja realização de despesas se façam necessárias.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal**